

LIGA NESCAU 2020

REGULAMENTO DANÇA DE SALÃO ADAPTADA

CAPÍTULO I - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - Poderão participar da “LIGA NESCAU 2020”, os estabelecimentos de ensino das redes pública e particular, clubes, associações, escolas de esportes e demais entidades/instituições ou mesmo para participantes com inscrições individuais, sem afiliação com nenhuma entidade.

Art. 2º - O evento será em abrangência nacional, conforme estabelecido no Regulamento Geral.

CAPÍTULO II - DAS CATEGORIAS

Art. 3º - Para a modalidade **Dança de Salão**, a “LIGA NESCAU 2020” estabelece:

- **Categoria única (8 a 16 anos):** atletas nascidos entre 2004 e 2012.

§ único – A competição será realizada em disputa mista.

CAPÍTULO III - DAS PROVAS

Art. 4º - Este ano as competições serão de **forma virtual**, onde os participantes/dançarinos deverão enviar um vídeo a “LIGA NESCAU 2020”, seguindo formato e especificações dispostos no regulamento geral.

Art. 5º - A competição será dividida em duas fases, sendo a primeira a fase regional, e a segunda será a final nacional.

Art. 6º - Na fase Regional serão selecionados os 3 melhores vídeos de cada região, estabelecendo assim os campeões da fase regional, que serão divulgados durante os SABADAYS.

Art. 7º - Na fase Nacional, serão analisados os vídeos dos campeões da fase regional, e serão escolhidos os 3 melhores no contexto nacional, que serão divulgados durante os SABADAYS.

Art. 8º - O vídeo deverá ser enviado a organização do evento em data específica estipulada pela “LIGA NESCAU 2020”, e deverá ter um tempo **máximo de 45 segundos**.

§ único – O vídeo que ultrapassar o tempo estabelecido será automaticamente desclassificado.

Art. 9º - Não haverá separação de classes ou deficiência, a participação será inclusiva a todos.

CAPÍTULO IV – DA MODALIDADE

Art. 10º – Entende-se **Dança de Salão Esportiva/Modalidade Ritmos Latinos Solo** a coreografia solo criada de acordo com o nível do participante, obedecendo às regras básicas da composição coreográfica e de cunho autoral. Utilizando exclusivamente os passos do **Samba**.

CAPÍTULO V – DA FORMATAÇÃO E ENVIO DE VÍDEOS

Art. 11º - O vídeo deverá ser enviado em formato MP4, ressaltando-se que qualquer irregularidade ou má qualidade de imagem e áudio, o mesmo poderá ser desclassificado e descartado.

Art. 12º - O participante deverá estar vestido adequadamente para a prática dos movimentos da modalidade, podendo utilizar o uniforme do seu estabelecimento/ instituição.

Art. 13º - O vídeo NÃO poderá ser editado.

Art. 14º - Cada participante somente poderá enviar um único vídeo (material).

Art. 15º - Para o envio do vídeo da fase regional, será estabelecido data e período diferentes para cada modalidade.

Art. 16º - Os campeões das fases regionais estarão automaticamente classificados para a fase nacional, sem necessidade de enviar novo vídeo.

§ único – Dúvidas e informações através da Central de Atendimento (segunda a sexta feira) e no site da “LIGA NESCAU 2020”

LIGA NESCAU 2020

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 17º - A avaliação dos vídeos ficará a cargo da organização da “LIGA NESCAU 2020”, e terá uma equipe especializada e experiente para a seleção dos mesmos.

Art. 18º - Os critérios de avaliação, sem valores de notas, serão os seguintes:

- **Estrutura coreografia:** utilizando exclusivamente os movimentos da Dança de Salão Ritmo Samba, de acordo com a capacidade física, explorando a musicalidade e a expressividade;
- **Criatividade:** o processo coreográfico deve ser autoral e criativo.

CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO

Art. 19º - A premiação será **ONLINE**, através dos QR CODES emitidos pelo site da “LIGA NESCAU 2020”, conforme especificado no Regulamento Geral.

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE MÚSICA

Art. 20º - O dançarino deverá utilizar a música da modalidade (Dança de Salão), disponível no site da “LIGA NESCAU 2020”.

CAPÍTULO IX – DA VESTIMENTA

Art. 21º - Não há exigências, a vestimenta é livre.